O Vereador FÁBIO ALMEIDA PAVONI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº112/2025

Dispõe sobre a utilização de aparelho bloqueador de ar na tubulação de abastecimento de água no Município de Araucária e dá outras providências.

Art.1º Fica garantido às pessoas físicas e jurídicas, incluindo comerciais, públicas e industriais, cadastradas como usuárias dos serviços de água e esgoto fornecidos pela SANEPAR no município de Araucária, o direito de adquirir e instalar, em cada unidade independente, um aparelho bloqueador de ar após o hidrômetro.

§ 1º A instalação do bloqueador de ar após o hidrômetro isentará o usuário de qualquer taxa adicional ou necessidade de comunicação/credenciamento com a SANEPAR.

§ 2º Caso o bloqueador seja instalado antes do hidrômetro, o usuário deverá obedecer às condições estabelecidas pela SANEPAR, sendo vedada a instalação por terceiros não autorizados.

Art. 2º O bloqueador de ar não poderá interferir na medição dos hidrômetros, devendo atender às normas metrológicas em vigor.

Art. 3º As empresas fabricantes e fornecedoras do bloqueador de ar serão responsáveis pelo seu funcionamento adequado e estão sujeitas a sanções legais em caso de falhas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1dae4501756ed.

JUSTIFICATIVA

O Município de Araucária enfrenta frequentes interrupções no fornecimento de água em diversos bairros. Além dos transtornos causados pela falta de água, é comum que, ao retomar o abastecimento, as torneiras soltem ar e, ocasionalmente, pequenos jatos de água. Embora em pequena quantidade, esse ar passa pelos hidrômetros e é cobrado dos consumidores, gerando uma situação injusta, já que eles pagam apenas pela água consumida.

O Legislativo deve agir em defesa dos interesses da população, sem se prender a questões internas dos prestadores de serviços. As queixas sobre a falta de água e a presença de ar na tubulação são recorrentes, enquanto a companhia de abastecimento argumenta não haver comprovação e estudos sobre o problema.

Diante disso, a autorização para instalação de bloqueadores de ar se justifica, pois há relatos de sua eficácia em solucionar o problema, respeitando, claro, a estrutura técnica da companhia.

Diante do exposto, justifico a proposição e solícito ao Distinto Plenário que vote favorável a este Projeto de Lei, sendo encaminhado à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2025.

FABIO ALMEIDA PAVONI
24/03/2025 09:33:10
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FÁBIO PAVONI

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1dae4501756ed.